



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de junho de 2016

Número 113

ÍNDICE

PARTE C

2.º SUPLEMENTO

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

Portaria n.º 177-A/2016:

Portaria que autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir e a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* em plataforma SAP.

18874-(6)

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Declaração de retificação n.º 645-A/2016:

Retifica o aviso n.º 7188-B/2016, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016

18874-(6)

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 7530-B/2016:

Aviso de abertura de Procedimento Simplificado de seleção Medicina Geral e Familiar — 1.ª Época

18874-(7)



PARTE C

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 177-A/2016

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe, ainda, assegurar o funcionamento do Sistema de Informação Financeira (SIF), sistema que assume um papel fundamental na esfera da Segurança Social, na medida em que permite a gestão, contabilização, controlo e execução do orçamento da Segurança Social, procedendo ao desenvolvimento das evoluções que permitam atempadamente adaptá-lo à legislação em vigor e continuamente reforçar e melhorar a sua adequabilidade, sendo necessário para tal, proceder a alterações nos diferentes módulos e funcionalidades que o compõem.

Em sede de combate à fraude e evasão fiscal, propõe-se o referido Instituto incrementar e otimizar a integração do Sistema de Informação Financeira com o Sistema de Informação da Segurança Social, em concreto com os subsistemas responsáveis pelos pagamentos e pela arrecadação da receita da Segurança Social, tendo em vista, também e cada vez mais, a ampla e correta contabilização de toda a atividade financeira, a par do reforço de mecanismos que permitam o eficiente controlo e monitorização dos vários fluxos financeiros.

Propõe-se, ainda, proceder à consolidação das funcionalidades responsáveis pelos pagamentos efetuados através do canal Transferências a Crédito, por via da passagem recente para o formato SEPA.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, há que proceder, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 259.º Código dos Contratos Públicos, à contratação de serviços de desenvolvimento de *software* em plataforma SAP.

A prestação de serviços acima referida será adjudicada pelo montante estimado global de €490.000,00 (quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação por igual período.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir e a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* em plataforma SAP para concretização das iniciativas planeadas no âmbito do Sistema de Informação Financeira, ao abrigo do Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Programas Informáticos — Lote 2 — Serviços de Desenvolvimento de *Software* para a Plataforma SAP, no montante máximo global de €490 000,00 (quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte

forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2016: €189.000,00;
2017: €245.000,00;
2018: €56.000,00.

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de junho de 2016. — Pelo Ministro das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*, Secretário de Estado do Orçamento. — 13 de maio de 2016. — Pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*, Secretária de Estado da Segurança Social.

209659473

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Declaração de retificação n.º 645-A/2016

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 7188-B/2016 no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016, retifica-se o seguinte.

Onde se lê:

«**Júri A**

[...]

João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador da República»

deve ler-se:

«**Júri A**

[...]

João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador-Geral-Adjunto»

Onde se lê:

«**Júri H**

[...]

Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo, Procurador-Adjunto

[...]

deve ler-se:

«**Júri H**

[...]

Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo, Procurador da República

[...]

Onde se lê:

«Na falta ou impedimento do Presidente de júri nomeado este será substituído pelos membros dos respetivos júris discriminados como se segue:

Júri A

João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador da República»

deve ler-se:

«Na falta ou impedimento do presidente de júri nomeado, este será substituído pelos membros dos respetivos júris discriminados como se segue:

Júri A

João Alberto de Figueiredo Monteiro, Procurador-Geral-Adjunto»

Onde se lê:

«Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

Júri A

[...]

deve ler-se:

«Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

Júri A

[...]

Carlos Pimenta, Engenheiro»

Onde se lê:

«Júri B

[...]

deve ler-se:

«Júri B

[...]

Hermenegildo Borges, Professor Universitário Jubilado»

Onde se lê:

«Júri C

[...]

deve ler-se:

«Júri C

[...]

António Sousa Uva, Médico e Professor Universitário»

Onde se lê:

«Júri D

[...]

deve ler-se:

«Júri D

[...]

Isabel Stilwell, Jornalista»

E onde se lê:

«Júri E

Presidente — João Pires da Rosa, Juiz Conselheiro Cível
Maria Margarida Amadinho Paz, Procuradora-Adjunta»

deve ler-se:

«Júri E

Presidente — João Pires da Rosa, Juiz Conselheiro
Maria Margarida Amadinho Paz, Procuradora da República»

15 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral,
Adelino V. Pereira.

209659805

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7530-B/2016

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar — Carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 14 de junho de 2016, proferido em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do diploma mencionado em último lugar, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 338 postos de trabalho para a categoria de assistente, área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no Serviço Nacional de Saúde, consoante o caso.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na área de medicina geral e familiar que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo sector empresarial.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O prazo de cinco dias úteis previstos para apresentação das candidaturas no âmbito do presente procedimento simplificado, fundamenta-se na urgente contratação, como assistentes, dos médicos que sejam detentores do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar e não detenham uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, permitindo, assim, com a maior brevidade possível, colmatar as necessidades das populações na área dos cuidados de saúde primários, reduzindo substancialmente o número de utentes sem acesso a médico de família.

Assim, e em cumprimento do artigo 18.º-A, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como da cláusula 20.ª-A do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro de 2015, não haverá lugar à audiência dos interessados, podendo, desde logo, ser interposto recurso administrativo.

3 — Método de seleção

3.1 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, o método de seleção é efetuado de acordo com a nota da classificação final do internato médico e, em caso de igualdade, por ordem decrescente, em função da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do mesmo internato e da nota da habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo referido no ponto anterior, nas situações em que a nota não esteja expressa em termos quantitativos, deve ser sempre considerada, incluindo em matéria de desempate, a correspondente nota quantitativa mais baixa dos candidatos ao procedimento.

3.3 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, persistindo o empate a ordenação será efetuada, por ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios:

- Nota mais elevada na prova prática da avaliação do internato médico;
- Nota mais elevada na prova teórica da avaliação do internato médico;
- Nota mais elevada na prova de discussão curricular da avaliação do internato médico;

d) Sorteio público com convocatória dos interessados com uma antecedência mínimo de dois dias úteis em relação ao sorteio.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e nos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterados, ambos, pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicado em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

6 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde ou Unidades Locais de Saúde de cada uma das Regiões de Saúde, de acordo com a distribuição dos postos de trabalho constantes do anexo ao presente aviso.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 176/2009, e 177/2009, ambos de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 24/2016, de 8 de junho, observando ainda, os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, nos termos do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto ou, sendo o caso, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, respetivamente aditado e com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser efetuadas via internet, através do site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (www.acss.min-saude.pt) até ao termo do prazo referido no ponto 2. do presente aviso.

10.2 — Os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura *online*, de acordo com as instruções constantes de manual a disponibilizar na página da ACSS, I. P., área do concurso;

10.3 — A candidatura poderá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do internato médico;

c) Documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição e identificação do júri

O júri do procedimento de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Violeta de Jesus Barreto Pimpão, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

1.º vogal efetivo: Dr.ª Ana Maria de Silva Miranda, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.º vogal efetivo: Dr.ª Maria da Luz Machado Martins, assistente graduada de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;

1.º vogal suplente: Dr.ª Marisa Paula da Graça Abreu Freire Neto, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

2.º vogal suplente: Dr.ª Margarida Rosaria Casas Novas Alexandrino Evaristo, assistente graduada de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista unitária de ordenação final, incluindo os candidatos excluídos, é comunicada aos candidatos e publicada na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e disponibilizada, ainda, na sua página eletrónica.

13 — Escolha do estabelecimento de colocação

13.1 — A manifestação da opção de cada candidato em relação aos postos de trabalho a preencher efetua-se no prazo que vier a ser notificado, em simultâneo com a notificação da lista de ordenação final referida no ponto anterior, o qual não pode ser inferior a três nem superior a cinco dias úteis, sendo exercida através do site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (www.acss.min-saude.pt).

13.2 — Para os efeitos previsto no ponto anterior, deve o candidato ordenar, por ordem decrescente em relação à sua preferência principal, os Agrupamentos de Centros de Saúde ou Unidades Locais de Saúde de cada uma das Regiões de Saúde onde tenha interesse em vir a ser colocado ao abrigo do presente procedimento.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

Estabelecimento de Saúde	N.º de vagas
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Ave	2
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Tâmega e Barroso	6
Agrupamento de Centros de Saúde Aveiro Norte	4
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Tâmega	17
Agrupamento de Centros de Saúde Barcelos/Esposende	3
Agrupamento de Centros de Saúde Braga	2
Agrupamento de Centros de Saúde Douro Sul	9
Agrupamento de Centros de Saúde de Famalicão	1
Agrupamento de Centros de Saúde Feira Arouca	1
Agrupamento de Centros de Saúde Gerês/Cabeira	4
Agrupamento de Centros de Saúde Marão e Douro Norte	3
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	3
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.	2
Agrupamento de Centros de Saúde Porto Oriental	2
Agrupamento de Centros de Saúde Vale do Sousa Norte	2
Agrupamento de Centros de Saúde Vale do Sousa Sul	7
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego	4
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga	10
Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira	3
Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões	7
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte	8
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral	14
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	5
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	3
Agrupamento de Centros de Saúde Almada-Seixal	14
Agrupamento de Centros de Saúde Amadora	10
Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho	14
Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida	14
Agrupamento de Centros de Saúde Cascais	10
Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo	15
Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria	10
Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central	12
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte	9
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras	9
Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas	15
Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo	7
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte	5

Estabelecimento de Saúde	N.º de vagas
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul	12
Agrupamento de Centros de Saúde Sintra	19
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. . . .	3
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. . .	5
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	2
Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central	1
Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central	14

Estabelecimento de Saúde	N.º de vagas
Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento	15
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve III — Sotavento	1
<i>Total Geral</i>	338

209661376

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
